

**PORTARIA N.º 6067, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo 907/2010 e em conformidade com o Art. 40, §1º, incisos III, alíneas "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41, DOU de 31 de dezembro de 2003. **Concede Aposentadoria Voluntária**, a contar de 26 de Novembro de 2010, ao Servidor **Santino Ordilho Padilha**, Operário, matrícula n.º 159, Padrão "2", Classe "G", estatutário, 42 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 93,6673% (noventa e três vírgula seis mil seiscentos e sessenta e três por cento), no valor de R\$ 732,05, com base da Lei Municipal n.º 1079, de 02 de Outubro de 2007, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18.06.2004, a ser custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Boqueirão do Leão – RPPS, tendo como forma de correção do provento no Valor Real.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 30 de Novembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento